



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Chamamento Público para credenciamento para pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de prestação de serviços de técnico de enfermagem na forma de plantões para atender as demandas do hospital municipal e unidades de saúde da Rede Pública do Município de Três Barras do Paraná.

**1.2.** A documentação será recebida para análise no horário das 09h00 às 12h, das 14h às 17h na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, a partir dia 20/01/2022 a 20/01/2023.

**1. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE.**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público (credenciamento) todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e **enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, qualificada como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível ao objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

**3.1.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, este credenciamento é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme item 3.1., fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retro citada.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**3.4.** Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6.** A Comissão Permanente de Licitações fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se as empresas participantes foram declaradas

1/29



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para se inscrever ao Chamamento Público (credenciamento), a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO I) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

**4.1.1.** Conter a ficha cadastral (ANEXO VI) devidamente preenchida, solicitando seu credenciamento.

**4.1.1.1.** A ficha cadastral descrita no subitem 4.1.1 deverá estar acompanhada de declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da credenciante, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

**4.1.2.** Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não deverá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

**4.1.3.** Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo, conforme ANEXO V;

**4.1.4.** Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).

**4.1.5.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**4.1.6.** A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste chamamento público, bem como as normas e legislações superiores.

**4.2.** Para habilitação a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.**

**4.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa de sociedade por cotas (Ltda), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

2/29



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**4.2.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**4.2.3.** De forma a demonstrar a **Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar:

- a) Apresentar os documentos dos profissionais indicados no ANEXO V (item 4.1.3 deste Edital), conforme descritos abaixo:
  - I. Comprovação de habilitação mediante apresentação do diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC;
  - II. Comprovante de inscrição no Órgão de Classe;
  - III. Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo.

**4.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**4.2.5.** Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO IV.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor habilitado do Município de Três Barras do Paraná, acompanhados dos originais.

**4.5.** A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas a pessoa jurídica que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **5. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Chamamento Público será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação no período de 12 meses, ou seja, de **20/01/2022** a **20/01/2023**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

**5.2.** A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

**5.3.** O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

### **6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE**

**6.1.** O envelope “Documentação de Inscrição e Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

**6.2.** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados no item 1 deste Edital.

**6.3.** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO**

**6.4.** O Município de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Inscrição e Habilitação” que forem entregues a Comissão de Licitação, no endereço, datas e horários definido no item 1 deste edital.

**6.5.** Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.





**6.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.7.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento da documentação de inscrição e de habilitação, julgada regular pela Comissão de Licitações, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.

**7.1.1.** Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas interessadas. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.

**7.1.1.1.** As empresas deverão apresentar toda a documentação requerida. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

**7.2.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**7.3.** Da análise da documentação de inscrição e habilitação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.

**7.4.** Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

**7.5.** Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.6.** O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário vinculado a inexigibilidade de licitação, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

**7.7.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.8.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**8.1.** A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, no endereço descrito no item 1 deste Edital.

**8.3.** O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

## **9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Chamamento Público** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

**9.1.1.** A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do item 1.

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

## **10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento da documentação.

**10.1.1.** As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 1.

**10.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento Público.

**10.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **11. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os valor a serem pagos por plantão de 12 horas será definido conforme disposto na Lei nº 2088/2021;



CAPITAL DO FELIZÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**11.2.** O Município de Três Barras do Paraná disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor total de R\$ 134.366,40 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

**11.3.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

**11.4.** Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**11.5.** É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços efetuados.

**11.6.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**11.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de plantões efetivamente realizados.

**11.7.** Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1.** Durante a vigência do presente credenciamento os preços serão fixos e irremovíveis.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** As condições de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (ANEXO IX) deste Edital de Chamamento Público (credenciamento);

**13.2.** O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**13.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

**13.5.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.



CAPITAL DO FÊLJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

**14.1.3.** Cancelamento do Credenciamento;

**14.1.4.** Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

**14.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.4.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**14.5.** Ocorrerá o descredenciamento automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**14.6.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da Carta/Proposta (ANEXO I), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO II);

**15.2.** Os habilitados assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Três Barras do Paraná;

**15.3.** A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, e capacidade técnico-operativa no atendimento aos pacientes;

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

**15.5.** Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**15.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.8.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.9.** A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **Edital** e seus **anexos**.

**15.10.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.

**15.11.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**15.12.** Fica estabelecido como Gestor do presente contrato:

- a) a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

**15.13.** Ficam igualmente estabelecidos como Fiscais de Contrato os seguintes:

a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde

## **16. DO FORO**

**16.1.** Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Carta-Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Concordância/Conhecimento do Edital;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração dos Profissionais da Empresa;
- f) ANEXO VI – Ficha Cadastral do Credenciado/Requerimento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 18 de Janeiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA

### CARTA PROPOSTA

Local e Data.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº XX/2021 e seus anexos.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2021, instaurado por este Município, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

À Comissão de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 03/2021, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

A empresa,

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
Endereço Comercial

\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_  
Estado

\_\_\_\_\_  
CEP

( )  
\_\_\_\_\_  
Telefone

( )  
\_\_\_\_\_  
Fax

( )  
\_\_\_\_\_  
Celular

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Três Barras do Paraná, conforme quadro abaixo:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Registro Profissional</b>	<b>Especialidade</b>

Local e data.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2022, divulgado pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, para que encaminha os documentos solicitados no Edital referendado.

**Selecionar qual prestação de serviços a empresa tem interesse :**

Técnico de Enfermagem

Nome da Empresa:

Endereço Comercial:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no **ANEXO V** possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº XX/2021.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2022** e **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE..**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

17/29



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.
- 3.2.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 3.3.** Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos serviços/exames laboratoriais.

**Parágrafo Primeiro** - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente e realização da coleta dos materiais a ser examinados. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.

**4.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**4.3.** O material de consumo utilizado na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora de serviços.

**4.4.** Para os exames laboratoriais é proibida a coleta de material para a realização dos serviços dentro da estrutura física do Município de Três Barras do Paraná (Postos de Saúde e Hospital), exceto em casos solicitados pelo mesmo, em se tratando de pacientes internados.

**4.5.** Para a execução da prestação dos serviços laboratoriais (exames), a prestadora de serviços devesse possuir posto de coleta próprio e de fácil acesso aos pacientes, no território do Município de Três Barras do Paraná.

**4.6.** O posto de coleta citado no item anterior, deverá ter profissionais habilitados para efetuar a coleta do material e ter funcionamento diário.

**4.7.** Em caso de urgência e emergência, devesse a prestadora de serviços efetuar os exames laboratoriais num prazo máximo de sessenta (60) minutos.

**4.8.** A prestadora de serviços devesse estar regular com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005.

**4.9.** As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da **CONTRATADA**, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

**4.10.** Na qualidade de prestadora de serviços a **CONTRATADA** se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

#### **5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados (exames), bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**6.3.** Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

**6.4.** Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**6.5.** É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados;



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**6.6.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

**9.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Credenciamento/Contrato, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do Credenciamento/Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.





CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**10.3.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**10.4.** Ocorrerá o descredenciamento/cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**10.5.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2021 e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
– Prefeito  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

21/29



1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

**2.2.** Buscando atender às necessidades de urgência e emergência do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, onde o atendimento à população é realizado em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornando crescente e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

**2.3.** Neste contexto temos a necessidade de ampliar o atendimento, bem como atender as necessidades dos profissionais da enfermagem e técnicos de enfermagem que estão a mais de um ano enfrentando uma rotina de trabalho intensa proporcionando férias e folgas a estes servidores.

**2.4.** Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Constituição de 1988:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*



*"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."*

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para o atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

#### **4.1. PARA OS SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

4.1.1. Os serviços de enfermagem e técnico de enfermagem deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

- a) Os serviços serão prestados na forma de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e fornecido ao prestador dos serviços;



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

b) Os serviços mencionados no item “a” serão prestados de forma escalonada, podendo ocorrer de segunda a sexta, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.1.2. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.**

**4.1.3.** Caso a Administração entender necessário mudar a escala de plantão, a prestadora dos serviços deverá atender de imediato;

**4.1.4.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados;

**4.1.5.** O Município de Três Barras do Paraná encaminhará a escala para a prestadora dos serviços de plantão mensalmente após a elaboração pela Secretaria de e informará a fornecedora dos horários da execução dos serviços, devendo a mesma apresentar-se com os profissionais que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

**4.1.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.1.7.** O(s) serviços(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.1.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.9.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

**4.1.10.** Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos

24/29





serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

**4.1.11.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

**4.1.12.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.1.13.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido e necessidade dos pacientes.

**7.2.** O valor máximo teve como referência a Lei nº 2088/2021 de 02 de junho de 2021 e o salário base dos servidores efetivos ocupantes dos respectivos cargos, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

**LOTE 01**



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	720	Plantões 12 horas na função de Técnico de Enfermagem a serem realizados em dias úteis e sábados.	133,30	95.976,00
02	240	Plantões 12 horas na função de Técnico de Enfermagem a serem realizados em domingos e feriados com acréscimo de 20% sobre a hora normal.	159,96	38.390,40

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 134.366,40 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues;

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de

26/29



acordo com o especificado no pregoão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;
- b) Comprovação de habilitação mediante a apresentação do diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC do curso de graduação ou Curso técnico (para técnico de enfermagem);
- c) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;
- d) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de as investidura no cargo.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **10.1 TECNICO DE ENFERMAGEM**

- \* Assistir ao enfermeiro;
- \* Planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- \* Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes;
- \* Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- \* Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- \* Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- \* Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- \* Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- \* Promover saúde;
- \* Integrar a equipe de saúde;
- \* Realizar demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

**11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.